



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA
DIVISÃO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL

TERMO DE DECLARAÇÕES

que presta o senhor:

PORFÍRIO FRAZÃO FILHO.

na forma abaixo

Aos Vinte e Oito (28) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e três nesta cidade de Altamira, Estado do Pará. e no cartório da Delegacia D.O.P.S.

onde se acha presente Bel. ÉDER MAURO CARDOSO BARRA, respectivo Delegado, comigo Álvaro C. da Costa Escrivão de Polícia

compareceu PORFÍRIO FRAZÃO FILHO, natural de Afuá/PA., casado, marceneiro, nascido em 09/03/42, filho de Porfirio Frazão e de Isaura Nobre, residente e domiciliado à Travessa 13 de Maio, nº 805, bairro do Premem, município de Altamira/PA., sabendo ler e escrever, o qual depois de compromissado na forma da lei, as perguntas da autoridade, respondeu: QUE, o depoente esclarece que EDMILSON DA SILVA FRAZÃO é seu filho e que recorda realmente que seu filho estava em sua companhia, quando ao passarem pela estrada e viu um homem com uma faca, agachado, cortando graveto, chegando a perguntar o que o mesmo estava fazendo ali, tendo respondido que não interessava e sabe que seu filho gostava de participar com os policiais, inclusive chegou a fazer alguns serviços para o Delegado EDIR; QUE, recorda que seu filho EDMILSON foi embora de Altamira, mas não sabe explicar o porque, mas este lhe contou que fora perseguido por policiais de Altamira, inclusive ficaram com seus objetos. QUE, EDMILSON retornou para Altamira há cerca de sete meses, e chegou a procurar pelo Delegado EDIR para saber o que tinha ocorrido naquela época, bem como para reaver seus objetos, porém não sabe explicar o que ficou decidido, porém sabe que EDIR disse que não adiantava me-

- continua -



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA

- continuação do depoimento de PORFÍRIO FRAZÃO FILHO, 02

x
837

.... não dianteva mexer mais com isto. QUE, o depoente esclarece que seu filho EDMILSON leva uma vida normal, possuindo mulher e filho, e que trabalha com carpintaria. Dada a palavra ao Representante do Ministério Público o mesmo formulou as seguintes perguntas : Esclarece o depoente que sabia que seu filho EDMILSON investigava a vida de ANTONIO PARANÁ, inclusive se juntando com o mesmo, na tentativa de descobrir sua vida criminosa, inclusive levando-o para a Polícia, a qual nada fez, e por esse motivo o depoente mandou que seu filho largasse o serviço. QUE, seu filho nunca treinou karatê e Academia, porém chegou a treinar com amigos. E nada mais disse. Em seguida mandou a autoridade encerrar o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, assina com o depoente e com o Dr. SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA, Promotor de Justiça designado pela Procuradoria Geral de Justiça. Eu, Alvaro S, Escrivão que o datilografei.////

AUTORIDADE

* Porfírio Frazão Filho
DEPOENTE

PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Pol. Sérgio Tibúrcio dos S. Silva
PROMOTOR DE JUSTIÇA
P.G.J. 125/85 - M.P-PA